

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 4ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO MATO GROSSO, COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

AUTOS: 12665-40.2015.811.0002 – CÓD: 402487- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: VMR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SRM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, VEGAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FÁBIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividades Mensal do Devedor**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial. Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cuiabá (MT), 23 de novembro de 2017.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fábio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0003.2995.020217-JEMT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC: 12665-40.2015.811.0002 – Cód. 402487



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Várzea Grande
4ª Vara Cível

23 de novembro de 2017

Excelentíssima Ester Belém Nunes, Juíza de Direito em Substituição Legal.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Grupo Amigão
Av. Carmindo de Campos, nº 3790
Dom Aquino, Cuiabá/MT

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas VMR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SRM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, VEGAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME sob n. 282-32.2016.811.0087 – Cód. 402487, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais-----	4
2. Andamento do Processo-----	4
3. Análise Financeira das Devedoras -----	4
4. Da Transparência aos Credores -----	5
5. Encerramento-----	5



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Grupo Amigão
Av. Carmindo de Campos, nº 3790
Dom Aquino, Cuiabá/MT

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste documento é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Tais documentos como, Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrações de Resultado, extratos de conta corrente entre outros documentos gerenciais não estão sendo disponibilizados regularmente. Neste sentido, a decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, inteligentemente determinou que as Recuperandas apresentassem as contas demonstrativas mensais, pelo tempo em que perdurasse o processo.

Por conseguinte, é imprescindível que as Recuperandas **apresentem a documentação contábil regularmente**, uma vez que a não apresentação destas enseja a não análise financeira da empresa por parte deste Administrador Judicial.

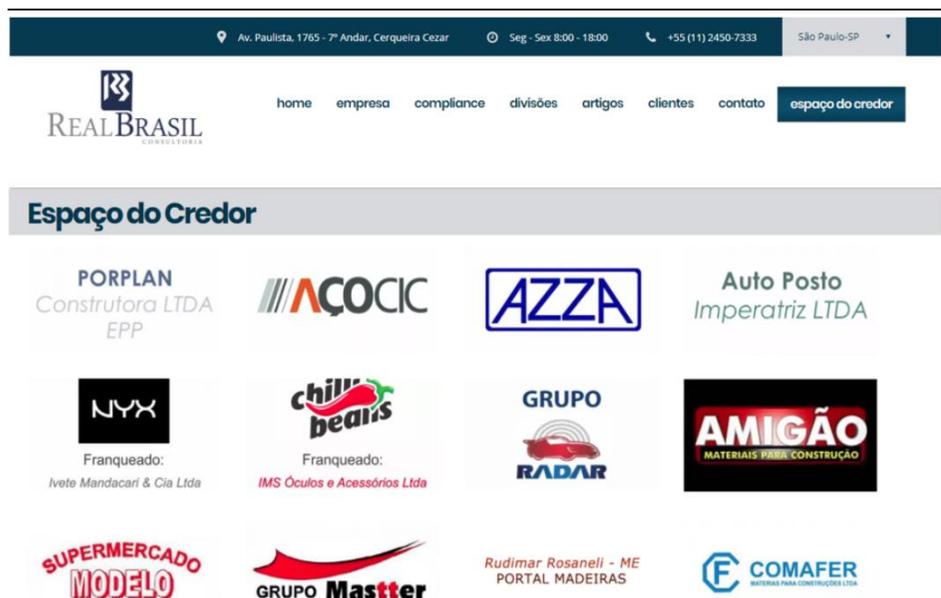
Importante frisar, a respeito dos termos de diligência enviados que, ao todo, houve o envio de 18 (dezoito) termos, até o momento, sendo que nos fora disponibilizado somente CAGED desatualizado referente ao mês de junho de 2017.

Torna-se imperioso destacar que esta situação é totalmente aquém do comportamento normal de uma empresa em processo de Recuperação Judicial, pois fere completamente o art.47 da LRF, uma vez que não é possível a comprovação dos atos praticados pela empresa em recuperação que, ignora a figura do administrador judicial, assistente do juízo, deixando de prestar as

informações solicitadas para que este possa realizar com presteza seu trabalho, não sendo possível averiguar a real situação da empresa e sua viabilidade.

4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Vencidas as questões referentes a natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá, 23 de novembro de 2017.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administração Judicial
Fabiano Rocha Minter
CGC/INSC/MS 1.033 - 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200